



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº12/2022

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - que dispõe as atribuições do Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais, conforme o inciso III do art. 23 e inciso III e IV do art. 41;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, sobretudo aquelas previstas no art. 1º e concernentes à necessidade, indicada no §1º inciso I, de conhecimentos multidisciplinares essenciais às atribuições do Encarregado, além da orientação constante no inciso II, de não acumular funções da equipe de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 4, de 14 de abril de 2020, emitida pelo Comitê Central de Governança de Dados – CCGD, instituído no art. 21 do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, e a disponibilização do Guia de Boas Práticas para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD para identificar e implementar as medidas necessárias à adequação da Seção Judiciária da Paraíba às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorá-las, além de implementar boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito desta Seccional.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Diêgo Fernandes Guimarães, Juiz Federal Substituto e Encarregado, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Ricardo Correia de Miranda Henriques, Diretor de Secretaria da 3ª Vara

Feral, representando as Varas Federais da Sede, Turma Recursal e a Subseção Judiciária de Guarabira;

III – Vinicius de Sousa Cabral, Diretor de Secretaria da 15ª Vara Federal, representando as Subseções Judiciárias de Sousa, Monteiro, Patos e Campina Grande;

IV– Hugo Andrade Correia Lima Filho, Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

V – Malber Cavalcanti de Albuquerque, Supervisora da Seção de Assessoria Jurídica;

VI – Juliana Dantas Rocha, Supervisora da Seção de Comunicação Social;

VII – Otávio Fritzberg Dantas Vieira, Supervisor da Seção de Planejamento Estratégico e Integração Regional;

VIII – Flaubert Wesley Barbosa de Almeida, Supervisor da Seção de Segurança;

IX – Ana Luiza Gomes Freire de Alencar, Supervisora da Seção de Treinamento e Desenvolvimento;

§1º No caso de impossibilidade de participação do titular acima relacionado, deverá participar das reuniões de trabalho o substituto automático.

§2º As diversas unidades desta Seccional poderão ser demandadas para prestar auxílio ao Comitê, prestando apoio e possibilitando melhor desenvolvimento das atividades.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I - formular diretrizes para orientar as unidades de gestão e governança na realização do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das medidas destinadas à adequação desta Seccional à LGPD e à implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - orientar a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção à Privacidade de Dados Pessoais;

III - apoiar o mapeamento do ciclo de vida de tratamento dos dados pessoais, a identificação dos riscos e a definição de padrões e documentação de segurança da informação;

IV - propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;

V - formular diretrizes para a elaboração e avaliação de plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;

VI - avaliar o grau de maturidade dos órgãos de gestão e governança com relação à consciência sobre privacidade de dados;

VII - propor ações de fomento à cultura de respeito à privacidade dos dados pessoais para garantir a segurança dos servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e jurisdicionados;

VIII - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas pela Direção do Foro, a fim de viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709/2018;

IX - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e instituições, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e

X - fomentar ações de capacitação e orientação aos servidores, magistrados,

estagiários e terceirizados desta Seccional, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**, **DIRETOR DO FORO**, em 10/02/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2554520** e o código CRC **A61F2F98**.